



LEI N° 3.797 DE 15 DE MAIO DE 2024

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Navegantes o "Escotismo".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Navegantes o "Escotismo".

Parágrafo único. São características do Escotismo, abrangidas por esta Lei:

- I – a utilização do uniforme tradicional ou traje;
- II – o exercício da cidadania;
- III - a defesa humanitária;
- IV - a realização campanhas sociais;
- V - as ações de defesa ecológica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 15 DE MAIO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos quinze dias do mês de maio de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

